

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
HBC RENDA URBANA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 36.501.159/0001-37

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HBC RENDA URBANA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis resolve:

1. Nos termos do item 8.17.1 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, tendo em vista a obtenção de registro pela CONSULTORA DE INVESTIMENTO na CVM, como administradora de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", **aprovar** a transferência da gestão da carteira do Fundo, a partir do fechamento dos mercados do dia 22 de maio de 2025 ("Data da Transferência") para **CAPITÂNIA HBC CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Edifício Torre Norte, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.716/0001-09, autorizada à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 23.070, de 17 de fevereiro de 2025 ("**GESTOR**"), sendo destituída, portanto, do cargo de CONSULTORA DE INVESTIMENTO, de modo que passe a constar tal alteração no regulamento ("Regulamento").
2. Aprovar a versão consolidada do Regulamento, considerando a deliberação acima, que passará a vigorar, inclusive, a partir desta data, com a redação constante no Anexo A ao presente instrumento.
3. As alterações passarão a ter efeito no **fechamento do dia 22 de maio de 2025.**

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de maio de 2025

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**